



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 364 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

**SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO PRONATEC PROFUNCIONÁRIO -
VAGA REMANESCENTE**

*O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Mediador Pedagógico - Pronatec Profuncionário - vaga remanescente**, para atuar nos Cursos Técnicos Subsequentes, na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertados no âmbito do Programa de Formação Inicial de Profissionais da Educação Básica (Profuncionário), por meio da ação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a selecionar Mediador Pedagógico para atuarem nos Cursos Técnicos Subsequentes ofertados através do Pronatec Profuncionário, modalidade EaD, nas áreas Alimentação Escolar e Multimeios Didáticos.

1.2. O público-alvo desta seleção são servidores ativos e inativos do IFFar.

1.3. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e formação exigida encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.

1.4. Todas as etapas relativas a esta seleção constam no cronograma (Anexo I) deste Edital.

1.5. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.

1.6. O Mediador Pedagógico atua no auxílio ao Professor Regente no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas, mediando a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes por meio das tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso.

1.7. O mediador participa das atividades presenciais, como aulas e avaliações de aprendizagem nos *campi*, e é responsável pelo acompanhamento das atividades de Prática Profissional Supervisionada - PPS.

1.8. Entende-se por experiência no Magistério o exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades educacionais.

1.9. A experiência no Magistério envolve também execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como:

- a) atuação na gestão administrativa e pedagógica em instituição de ensino;
- b) realização de estágios não obrigatórios na área da Educação;
- c) atuação como tutor ou mediador pedagógico na Educação a Distância;
- d) atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET);
- e) participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais.

1.10. Não são considerados como experiência no magistério os estágios curriculares obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica. Serão consideradas experiências obtidas no período de 2020 a 2026.

1.11. Nesta seleção, a Formação em EaD é considerada a realização de curso de Formação em Ambiente Moodle, concluído entre 2023 e 2026, com carga horária mínima de 40 horas, comprovado mediante certificado ou documento equivalente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Mediador Pedagógico terá as seguintes atribuições:

- a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do Professor Regente;
- b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para educação a distância; e

f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da coordenação do curso e do Professor Regente.

2.2. O Mediador Pedagógico atuará presencialmente no *campus* em que se inscreveu, além de regularmente acessar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Plataforma Moodle) do IFFar.

2.3. O Mediador Pedagógico será responsável pelo acompanhamento de todas as disciplinas do curso como um todo em seu respectivo *campus*, independentemente do número de disciplinas em oferta.

2.4. O Mediador Pedagógico atuará durante toda a vigência do curso, salvo necessidade de reorganização da oferta, caso em que o profissional será previamente informado pela coordenação.

2.5. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012, conforme carga horária específica para os cursos para o(s) qual(is) forem selecionados.

2.6. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Mediador Pedagógico será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora/atividade (*hora/relógio*) cuja vigência observará a carga horária do encargo para o qual o bolsista for selecionado.

2.7. É vedado o acúmulo de bolsas referentes a diferentes encargos da Bolsa-Formação, exceto quando se tratar do encargo de professor, desde que respeitado o limite máximo de horas semanais estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012 e na Resolução Consup nº 97, de 2015, observadas as orientações da Instrução Normativa IFFar nº 1, de 2013 ou a que vier substituí-la.

2.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

2.9. O IFFar não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pela SETEC/MEC.

2.10. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via Internet por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico: [Formulário de inscrições](#), no período disposto no cronograma do Anexo I.

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3.3. Poderão se inscrever nesta seleção servidores ativos e inativos do IFFar:

- a) que possuam experiência mínima de magistério de um ano na educação básica;
- b) que não estejam em licença ou afastamento (parcial ou integral);
- c) que tenham disponibilidade de carga horária fora do regime regular de trabalho mediante autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas da instituição;
- d) que tenham habilidade no uso de ferramentas de Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), como Moodle, email, chat, fóruns, atividades online e navegadores, em nível médio ou avançado, condição necessária por se tratar de curso ofertado na modalidade a distância;
- e) que não estejam recebendo bolsas/auxílios financiados pelo FNDE; e,
- f) que se enquadrem nas situações permitidas pela Instrução Normativa nº 01, de 2013.

3.4. A documentação descrita a seguir deve ser digitalizada em formato PDF, estar devidamente identificada (no nome do arquivo) e ser anexada em arquivo único no formulário eletrônico de inscrição (conforme orienta o subitem 3.1):

- a) comprovante de vínculo com o IFFar (servidor ativo e inativo);
- b) documento de Identificação com CPF;
- c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (pode ser obtido no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d) comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) comprovação de experiência mínima de um ano na educação básica;
- f) comprovante do Curso de Graduação (conforme Anexo II) e da Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40 horas);
- g) declaração de Disponibilidade e Autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas da Instituição, integralmente preenchida e assinada, disponível no Anexo III;
- h) tabela de pontuação - Currículo (Anexo IV) preenchida; e
- i) comprovantes dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo IV (nominados, numerados e um único arquivo).

3.5. É vedada a complementação de qualquer documento após a realização da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.6. Caso haja mais de uma inscrição no nome do candidato, será validada somente a última inscrição realizada, sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

3.7. As informações prestadas no cadastro e no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7.1. Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7.2. Após a inscrição não será aceita alegação de equívoco.

3.8. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem toda documentação exigida neste Edital com os documentos legíveis e apresentados na sua integralidade.

3.9. A lista preliminar de candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste Edital.

3.10. A consulta à lista de inscritos, tanto a preliminar como a definitiva, é de caráter obrigatório.

3.11. O candidato que não constar na “Lista Preliminar de Inscritos” poderá interpor recurso no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital, conforme orientação do item 5.

3.11.1. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhar para o e-mail: selecao.professionario@iffarroupilha.edu.br;

3.11.2. Caso o recurso seja deferido, o nome do candidato constará na “Lista Definitiva de Inscritos”.

3.12. A lista definitiva de candidatos será publicada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste Edital.

3.13. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VINCULAÇÃO

4.1. A classificação será realizada considerando a soma das pontuações obtidas, em ordem decrescente.

4.2. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

a) experiência na EaD;

b) experiência no magistério;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c) tempo de serviço no IFFar; e,

d) maior idade (considerando ano, mês e dia).

4.2.1. Caso estejam esgotadas as possibilidades de desempate de critérios anteriores, será realizado sorteio.

4.3. As listas de classificados (preliminar e final) serão publicadas no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

4.4. Os candidatos classificados serão convocados por meio de uma mensagem eletrônica (e-mail).

4.4.1. O candidato convocado deverá manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até dois dias úteis.

4.4.2. Não havendo manifestação do candidato neste período, ele será conduzido para o final da lista de classificação, e o próximo classificado será chamado.

4.4.3. A ordem de classificação será respeitada.

4.4.4. O próximo classificado convocado terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

4.4.5. O candidato poderá ser convocado no máximo por duas vezes.

4.5. Para vinculação como bolsista, os candidatos que assumirem a vaga deverão firmar Termo de Compromisso, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscritos ou à classificação preliminar/pontuação desta seleção constam no cronograma deste Edital (Anexo I).

5.2. Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhados por *e-mail* para o endereço selecao.prof funcionario@iffarroupilha.edu.br, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com o título *RECURSO – Edital nº xxx* (incluir o número do Edital e cargo).

5.3. Somente serão analisados os recursos devidamente assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail*, que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos previstos no cronograma (Anexo I).

5.4. Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

5.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo determinado.

5.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

5.7. O IFFar não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.8. Os resultados dos recursos serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. O bolsista que, por vontade própria, manifestar interesse no desligamento da função, deverá formalizar à Coordenação do Curso por e-mail, no mínimo trinta dias antes da data do encerramento de suas atividades como bolsista.

6.2. Se houver caso(s) em que o desligamento seja por iniciativa da Coordenação, será utilizado o prazo de trinta dias de antecedência para a comunicação entre as partes, salvo nos casos de indisciplina grave ou irregularidade.

6.3. O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida a partir do efetivo desligamento.

6.4. Os bolsistas poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) redução da demanda de atividades;
- b) término do período das atividades no Programa;
- c) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- d) não cumprimento de atividades inerentes à função;
- e) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- f) não atendimento a solicitações das coordenações referentes ao curso e necessárias ao seu bom funcionamento;
- g) alterações no sistema Profuncionário/Pronatec que impliquem o desligamento;
- h) descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital; e
- i) por contingenciamento ou indisponibilidade de recursos para custeio das bolsas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este edital poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no Portal Institucional do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

7.1.2. O candidato é responsável por acompanhar todas as etapas e possíveis alterações no Edital.

7.1.3. Não será aceito recurso com a alegação de não ter consultado o endereço supracitado.

7.2. A validade desta seleção é considerada a partir da data da publicação da classificação final, podendo ter período prorrogado, caso seja necessário.

7.2.1. Esta seleção será válida para três semestres letivos do curso.

7.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Pronatec Profucionário, observando o prazo de validade desta seleção.

7.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso já tenha sido convocado, terá seu vínculo cancelado.

7.6. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, por este e-mail: selecao.profucionario@iffarroupilha.edu.br.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-geral da Bolsa-Formação, Coordenação-adjunta Institucional e Coordenações-adjuntas do Pronatec Profucionário, auxiliadas, se necessário, pela Procuradoria Federal do IFFar.

Santa Maria/RS, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GETULIO JORGE STEFANELLO JUNIOR
Data: 26/10/2026 13:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	26 a 28/10/2026
Relação Preliminar de Inscritos	29/10/2026
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	30/10/2026
Resultado dos Recursos, Relação Definitiva de Inscritos e Resultado Preliminar	03/11/2026
Pedido de vistas à pontuação pretendida/atribuída	04/11/2026
Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	05/11/2026
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	06/11/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
VAGAS, ATUAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDA

Curso Técnico em Alimentação Escolar / Subsequente - EaD			
Polo de Atuação	Formação Exigida	Carga Horária Semanal³	Vagas
São Borja	Graduação em Nutrição, Química de Alimentos, Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Gastronomia ou áreas afins. Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	04	01

Observação:

1. As áreas afins serão definidas conforme classificação da Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.
2. A carga horária deve ser cumprida na modalidade presencial, com acesso regular na Plataforma Moodle.
3. A atuação do Mediador Pedagógico ocorrerá durante o semestre letivo, conforme calendário acadêmico do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos
fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no **Pronatec
Profucionário** a ser executado no Instituto Federal Farroupilha e me comprometo a
exercer as atividades inerentes ao cargo de Mediador, conforme exigências do Edital
nº ____/2026, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu
regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação
de horas.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiados pelo
FNDE.

_____, _____ de _____ de 2026

Candidato(a)

De acordo:

Chefe Imediato

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

_____, SIAPE: _____

CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do **Pronatec Profucionário** exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____, _____ de _____ de 2026

Coordenação da Gestão de Pessoas

Observação: As assinaturas poderão ser digitais realizadas via SIPAC ou SouGov.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
Grupo	Item	Titulação	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica/ Titulação	1	Doutorado	06 pontos por título	15 pontos	
	2	Mestrado	04 pontos por título		
	3	Especialização	03 pontos por título		
	4	Licenciatura ou Formação Pedagógica	02 pontos por título		
Formação em EaD	5	Formação para atuação na EaD (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 5.1, 5.2, respectivamente)	02 pontos para cada 20 horas	16 pontos	
Experiência profissional no magistério	6	Experiência na Educação Básica - Presencial e a Distância (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 6.1, 6.2, respectivamente)	02 pontos por semestre	24 pontos	
	7	Experiência na Educação Superior - Presencial e a Distância (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 7.1, 7.2, respectivamente)	03 pontos por semestre	21 pontos	
	8	Experiência como Tutor na EaD (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 8.1, 8.2, respectivamente)	02 pontos por semestre	24 pontos	
TOTAL				100 pontos	

Observação:

1. Formação Acadêmica/Titulação - Diploma (frente e verso) ou Atestado de Conclusão (datado nos últimos seis meses e que informe a data de emissão do diploma).
2. Formação em EaD - considera a(s) formação(ões) realizada(s) no período de 2023 a 2026.
3. Experiência no Magistério - considera a(s) experiência(s) obtida(s) no período de 2020 a 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS
Nome do Candidato(a):
Recurso referente: () Lista Preliminar de Inscritos () Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos
E-mail:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)

_____/RS, ____de _____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(assinatura digital pelo SIPAC ou SouGov)